



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Contrato nº 37/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.008065/2020-34

Termo de contrato de compra Nº 37/2021-SR/PF/AM, que fazem entre si a UNIÃO, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, e a empresa BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

A União, por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS, com sede na Avenida Domingos Jorge velho, nº 40 - Dom Pedro II, Planalto, Manaus/AM, CEP 69.042-470, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado pelo Superintendente Regional em exercício, **MARCOS RONKI**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 3.661.510, CPF nº 954.127.356-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.719-DG/PF, de 09 de Novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço 211, de 10 de Novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.515/0001-82, com sede na Av. Constantino Nery, 931 - Bairro Presidente Vargas - Manaus/AM, Telefone: (92) 98150-8026, **endereço eletrônico:** barukcomercioam@gmail.com, representada pela Sra. **REGINA BASTOS DE ALMEIDA**, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 01811843 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 113.035.572-15, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.008065/2020-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a de aquisição de equipamentos de academia de musculação para atender o interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
61	02	KETTLEBELL 4 KG	ANILHA E FERRO 4K NAC	R\$ 100,00	R\$ 200,00
62	02	KETTLEBELL 6 KG	ANILHA E FERRO 6K NAC.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
63	02	KETTLEBELL 8 KG	ANILHA E FERRO 8K NAC	R\$ 200,00	R\$ 400,00
64	02	KETTLEBELL 10 KG	ANILHA E FERRO 10K NAC	R\$ 250,00	R\$ 500,00
65	02	KETTLEBELL 12 KG	ANILHA E FERRO 12K NAC	R\$ 320,00	R\$ 640,00
66	02	KETTLEBELL 14 KG	ANILHA E FERRO 14K NAC	R\$ 350,00	R\$ 700,00
67	02	KETTLEBELL 16 KG	ANILHA E FERRO 16K NAC	R\$ 420,00	R\$ 840,00
68	02	KETTLEBELL 20 KG	ANILHA E FERRO 20K NAC	R\$ 490,00	R\$ 980,00
69	02	KETTLEBELL 24 KG	ANILHA E FERRO 24K NAC	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
70	02	KETTLEBELL 30 KG	ANILHA E FERRO 30K NAC	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
71	01	SUPORTE PARA KETTLEBELLS	ANILHA E FERRO SPK NAC	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
TOTAL:					RS 9.490,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é fixo e irrevogável de **RS 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200382

Fonte:0100000000 / 0100000000 / 0174020227 / 0386301080

Elemento de Despesa: 44.9052

PI: PF9990APA21 / PF9990APO21 / PF9990APO21 / PF9990APO21

Nota de Empenho: 2021NE800417 / 2021NE800418 / 2021NE800419 / 2021NE800420

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA**

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivo.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, em Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

MARCOS RONKI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício - SR/PF/AM

Regina Bastos de Almeida
REGINA BASTOS DE ALMEIDA
CONTRATADA

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
29.179.515/0001-82
BARUK COMERCIO M. C. EIRELI

Av. Constantino Nery, Nº 931
Bairro: Presidente Vargas
Cep: 69025-315

barukcomercioam@gmail.com
Tel: 3016-4624
MANAUS AM

Testemunhas:

Nome:

CPF: 337.010.162-91

Nome:

CPF: 054.633.887-22



Documento assinado eletronicamente por MARCOS RONKI, Superintendente Regional em Exercício, em 29/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21577496 e o código CRC A003D8D7.